

# SICE - Inovação Produtiva

Territórios Baixa Densidade e Outros Territórios

Norte | Centro | Lisboa | Alentejo | Algarve



MPR-2026-6



## Projetos elegíveis

São suscetíveis de apoio, as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, ou a um investimento inicial a favor de uma nova atividade económica, nomeadamente:

- i) A criação de um novo estabelecimento;
- ii) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- iii) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não fabricados;
- iv) Uma alteração fundamental do processo de produção global do(s) produto(s) ou da prestação global do(s) serviço(s) abrangido(s) pelo investimento no estabelecimento;



### Área Abrangida

NUTS II - Continente

- Norte
- Centro
- Alentejo
- Algarve
- Lisboa



### Benefeciários

Micro, Pequenas e Médias  
Empresas

## Finalidades e Objetivos

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas pretende estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação. São suscetíveis de apoio, as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e visando o aumento do emprego qualificado.

As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento, ou visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados processos ou métodos de fabrico.

# Requisitos de acesso das empresas e operações

À data da candidaturas, as empresas devem cumprir as seguintes condições:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- Dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Comprovar até à data do primeiro pagamento, um mínimo de 25% de capitais próprios (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital.
- No caso de candidaturas ao PITD, PR Norte e PR Centro, cumprir o seguinte indicador de Impacto do Investimento (II):

$$II = \left( \frac{\text{Despesa Eleível}^*}{(\text{Activo Fixo Líquido}^{**})_{\text{Pré-projeto}}} \right) \geq 10\%$$

- Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no Anexo III do REITD;
- São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito "Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo.

As operações devem respeitar as seguintes condições:

- Projetos com obras, construções, possuir o projeto de arquitetura aprovado ou um deferido favorável d pedido de informação prévia; - **Comprovar na data de assinatura do termo de aceitação.**
- Estudo de Viabilidade bem estruturado com orçamentos detalhados e fundamentados, com estrutura de custos adequada.
- Possuir legitimidade para intervir nos edifícios/terrenos, pelo menos, durante 3 anos a contar da data final do projeto. - **Caderneta Predial/Contrato de Arrendamento**
- Declaração pelo arquiteto responsável pelo projeto de arquitetura ou por técnico com competência demonstrada para o efeito que as infraestruturas asseguram resitência às alterações climáticas, em caso de obras e construções.



Todas as condições acima identificadas têm de estar satisfeitas à data de submissão da candidatura, salvo as que indiquem expressamente a possibilidade de estarem satisfeitas noutro momento..

# Taxas de financiamento | Apoio

A taxa de financiamento das operações é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

## A | Taxa Base

- 30% Micro Empresas e 25% Médias Empresas
- 45% Micro Empresas e 35% Médias Empresas - AA & BSE

## B | Majorações

- **Transição Climática** → 5%
- **Criação de emprego qualificado:**
  - Entre 1 a 3 PTQ → 2%
  - 4 ou + → 5%
  - No caso do Alentejo e Algarve, quando 2 ou + → 5%
- **Capitalização PME** → 5%

Componente privada (total do investimento menos incentivo calculado) seja financiada maioritariamente por capitais próprios >= 50%

## Forma de Apoio



Incentivo não reembolsável | Fundo Perdido

### Limites máximos de apoio:

- **Territórios Baixa Densidade**
  - 50% Micro e Pequenas Empresas;
  - 40% Médias Empresas
  - 60% Micro e Pequenas Empresas em Alto Alentejo e BSE;
  - 50% Médias Empresas em Alto Alentejo e BSE.
- **Outros Teritórios:**
  - 30% Micro e Pequenas Empresas;
  - 25% Médias Empresas;
  - 60% Micro e Pequenas Empresas em Alto Alentejo e BSE;
  - 50% Médias Empresas em Alto Alentejo e BSE.

# CAEs de Atividade Elegíveis



### Atividades incluídas no setor da Indústria:

- Divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas (CAE Rev 4).

### Atividades incluídas no setor do Turismo:

- Divisão 55, com exceção do grupo 559 (Outros locais de Alojamento).
- Divisão 79 – Agência de Viagens, Operadores Turísticos, Outros serviços de reservas e Atividades Relacionadas.
- Divisão 90 (Atividades de criação artística e das artes do espetáculo)
- Divisão 91 (Atividades das Bibliotecas, Arquivos, Museus e Outras atividades culturais), com exceção do Grupo 911 (Atividades de bibliotecas e arquivos).
- Grupos 561 (Restaurantes, inclui atividades de restauração em meios móveis) e 563 (Estabelecimentos de bebidas).
- Grupo 771 (Aluguer de veículos automóveis) associado, apenas, às atividades das empresas de animação turística e/ou de agências de viagem.
- Atividades que se insiram nas subclasses: 50103; 50302; 77211; 77212; 82300; 93110, 93192; 93212; 93292; 93294 e 96230.

# Despesas elegíveis



1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos;
2. Equipamentos Informáticos;
3. Construções de Edifícios, Obras de Remodelações e outras construções;
4. Aquisição de direito de patentes;
5. Licenças;
6. Software standard ou desenvolvimento para um determinado fim;
7. Auditorias para certificação; planos de Marketing; e serviços de engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto;
8. Custos de serviços com consultoria especializada; - Validação Ped. Pagamento.
9. Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas.

## Limites Investimento

Investimento Mínimo **300.000€**

Investimento Máximo **25.000.000€**

## Outros limites

**Para operações localizadas nas NUTS II Norte, Lisboa, Centro e Alentejo:**

- a. 60% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do turismo;
- b. 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso da indústria.

**Para operações localizadas nas NUTS II Algarve:**

- a. 70% das despesas elegíveis totais da operação, no caso de indústria e turismo;
- b. 90% das despesas elegíveis totais da operação, no caso da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional

Custos com Contabilistas - **Limite de 5.000€;**

Estudos, auditorias, planos de marketing e serviços - **Limite 20% do Investimento**

Inovação Produtiva 2026

**As despesas com bens e serviços adquiridos, devem preencher cumulativamente as seguintes condições:**



- Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento onde se desenvolve a operação;
- Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito; (CAE elegível)
- Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.
- Para as despesas com ativos corpóreos e incorpóreos, ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária.

**São consideradas não elegíveis as seguintes despesas:**



- Custos normais de funcionamento da empresas, bem como custos relacionados com atividades contínuas;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso ou em 2ª mão;
- Fundo de maneo;
- IVA;



## Outras Informações

Orçamento ( € M) Total

Dotação Global 182.000.000€



### Duração das Operações

24 meses



### Número de Estabelecimentos

Apenas 1 estabelecimento por candidatura

## Mérito Projeto

**MP = 0,2A + 0,3B + 0,1C + 0,4D**

- A. Adequação à Estratégia RIS3;
- B. Qualidade do Projeto;
- C. Capacidade de Execução;
- D. Impacto na região e economia local.



Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

## Calendarização

### Data de Abertura



15/06/2026



18h00

### Data de Fecho



30/09/2026



18h00

A Autoridade de Gestão poderá suspender a receção de candidaturas caso a dotação seja esgotada.



## Fase de execução

### Indicadores de Realização

- Inovações de produto e processo, introduzidas na empresa

### Indicadores de Resultado

- Postos de Trabalho Criados;
- Criação de emprego qualificado;
- Aumento do Volume de Negócios;
- Aumento do Valor Acrescentado por trabalhador;
- Aumento do Valor Acrescentado por trabalhador ;

## Documentos necessário para submissão de candidatura



1. Memória Descritiva do Projeto;
2. Certidão Permanente ou Início de Atividade em caso de ENI;
3. Última IES válida;
4. Certificado e Relatório PME;
5. Comprovativo de Contabilidade Organizada;
6. Comprovativo de IBAN em território português;
7. Folhas de remunerações da Segurança Social do mês anterior;
8. Comprovativos de existência de fontes de financiamento;
9. Em caso de obras, construções deter o projeto de arquitetura e respetivas especialidades;
10. Documento de Arquiteto a atestar a resistência dos edifícios às alterações climáticas;
11. Certidões Prediais / Contrato de Arredamento ou Comodato;
12. Comprovativo RCBE com código à vista (Email);
13. Licenças de Utilização de Espaço e Alvarás;
14. Outros documentos pertinentes;
15. Mapa Serviço da Dívida

### Indicadores de Acompanhamento

- Aumento da Intensidade Exportadora na empresa apoiada

### Quando operações inseridas na Transição Climática:

- Redução das emissões de GEE na empresa apoiada;
- Redução do consumo energético na empresa apoiada;
- Redução do consumo de água e/ou outros recursos na empresa apoiada

## Consequências do incumprimento dos indicadores

$$GC = \frac{R}{Re}$$

A avaliação dos resultados é realizada no encerramento financeiro da operação:

Onde:

**R:** corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado apurado na data de conclusão da operação;

**Re:** corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado contratualmente estabelecido.

A intensidade de apoio contratado apenas é mantida se o GC atingir, pela média do GC de todos os indicadores de realização e resultado, pelo menos, 85%.

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75% ]	0,5 p.p.
] 75% - 65% ]	1,0 p.p.
] 65% - 50% ]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação



## Contactos

---



**José Correia**  
CEO



geral@bizcenter.pt



**Luís Ramos**  
Management and Investment Projects Consultant



lramos@bizcenter.pt



**Pedro Durão**  
Management and Investment Projects Consultant

pdurao@bizcenter.pt



Leia o **QR Code**  
para obter mais  
informações  
sobre  
incentivos

**bizcenter.pt**